Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2017





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS CNPJ - 05.277.173/0001-75 Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense



Lei Municipal n°. 353/2016, de 17 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Pastos Bons, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Pastos Bons e na Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2017, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

 V - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal; e

VI - as disposições gerais.

1

Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar Prefeita Municipal









Art. 2° - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei o seguinte anexo:

I - de Metas e Riscos Fiscais;II - Prioridades;

CAPITULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

- Art. 3º A Programação contida na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2017, deverá ser compatível com as prioridades, objetivos e metas estabelecidas nesta Lei.
- § 1º Será garantida a destinação de dotação orçamentária para oferta de programas públicos de atendimento à infância e ao adolescente no município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações Estatuto da Criança e do Adolescente.
- § 2º As metas e prioridades a serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária para 2017 deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com a presente Lei para o período de sua vigência.
- § 3° A elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2017, reger-se-á, pelos princípios Constitucionais, pelas normas complementares e pelas diretrizes fixadas nesta Lei.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 será elaborado em observância à legislação aplicável a matéria, às diretrizes fixadas nesta lei, e em especial, ao equilíbrio entre as receitas e despesas.







Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense



Art. 5° - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso, o grupo de fontes de recursos e a fonte de recursos.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELEBORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

- Art. 6º A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2017, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transferência da gestão fiscal, observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- Art. 7º As receitas e despesas serão orçadas, tendo como base a projeção dos valores vigentes nos orçamentos de cada Unidade Orçamentária.
- Art. 8° É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada por lei especifica ou destinada a entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.
- Art. 9° O Projeto de Lei Orçamentária para 2017 conterá dispositivo autorizatórios para:
- I realização de operações de crédito por antecipação de receita;







ESTADO DO MARAMANA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABLOS BORS CNPJ - 05.277.173/000 073

Unicef

Revenueso con vos

- II abentum de créditos suplementares nos termos do ant. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 1º Os creditos orçamentários seras suplementados ao longo do exercício da forma que dispuser a Lei Orçamentária;
- § 2º Os créditos adicionais suplementares autorizados serão utilizados proporcionalmente pelos poderes Legislativo e Executivo.
- § 3º O Executivo Municipal poderá ajustar por decreto o Orçamento e seus Créditos Adicionais em atendimento às alterações processadas pela Secretaria do Tesouro Decional STN, no decorrer do exercício.
- §4º As fonte de recursos, as modalidades de aplicação, os grupos de natureza de despesa, os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na Lei de Orçamento e em seus créditos adicionais, poderão ser alterados, incluidos ou excluídos justificadamente, para atender às necessidades de execução.
- Art. 10 Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Pastos Boas, o Poder Legislativo deverá entregar ao Poder Exacelizo (aunicipal sua proposta orçamentária até o dia 31 de agosto de 2016, observada os parâmetros e diretrizes estabelecidas pesta Lei.
- Art. 11 A fixação das despesas observará os limites de que trata os artigos 212 da Constituição Federal e 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
- Art. 12 O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, fica garantido para efeito de repasse no percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Roccita Tributária e das Transferências pravistas no § 5º do art. 183 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizadas no exercício 2016, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.









Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense

- Art. 13 O recurso destinado ao Poder Legislativo, ser-lhea entregue até o dia 20 do mês corrente.
- Art. 14 Os programas de GOVERNO serão executados com recursos oriundos de renda local, transferências intragovernamentais instituídas por lei e convênio firmado com os Governos Federais, Estaduais e demais Municípios da Federação.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- Art. 15 A remuneração dos servidores municipais quando corrigida, respeitará os seguintes princípios:
 - I Observação da Isonomia de Vencimentos;
 - II Equilíbrio remuneratório.
- Art. 16 A admissão de pessoal a qualquer título no âmbito da administração Municipal, será precedida de concurso público, excluídos os de cargo de confiança ou ainda os contratados por imperiosa necessidade, mas desde que por prazo determinado.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesa ao efetivo ingresso das receitas municipais.







Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense



Art. 18 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiro efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e providencias derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a observar a exigência de apresentação e demonstrativo de execução orçamentária e cronograma físico e de desembolso financeiro seguindo as mesmas datas preconizadas na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo o responsável o Chefe do Poder Executivo ou a quem o mesmo delegar.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pastos Bons (MA), aos dezessete dias do mês de outubro de 2016.

Some Gourals de fosa 6009 IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR Prefeita Municipal

6

Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar Prefeita Municipal









ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS EXERCÍCIO 2017 RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	Parâmetro	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	44.260	46.467	48.786	51.218
Receita Tributária	1180	1237	1297	1361
Impostos	716	751	788	827
Taxas	17	17	17	18
Contribuição Melhoria	447	469	492	516
Receita Patrimonial	99	103	108	108
Receita de Serviços	10	10	10	10
Transferencias Correntes	42.971	45.117	47.371	49.739
Transf. Intergovernamentais	42.953	45.099	47.353	49.720
Transf. União	24.844	26.086	27.390	28.759
Transf. Estado	5.614	5.894	6.188	6.497
Transf. Multigovernamentais	12.492	13.116	13.771	14.459
Transf. Convênios	3	3	3	3
Outras Rec. Correntes	18	18	18	19
RECEITA DE CAPITAL	18.794	19.733	20.719	21.754
Transf. União	12.554	13.181	13.840	14.532
Transf. Convênios	6.240	6.552	6.879	7.222
Dedução Receita Corrente	3.376	3.544	3.721	3.907
TOTAL	59,678	62.656	65.784	69.065







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS CNPJ – 05.277.173/0001-75 Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS
EXERCÍCIO 2017
DESPESAS

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS	Parâmetro	Prev	isão-R\$ mil	
DE NATUREZA DE DESPESA	2016	2017	2018	2018
DESPESAS CORRENTES	42.942	45.088	47.341	49.706
Pessoal e Encargos Sociais	21.989	23.088		25.454
Juros e Encargos da Dívida	20	21	22	22
Outras Despesas Correntes	20.933	21.979	23.077	24.230
DESPESA DE CAPITAL	16.340	17.153	18.008	18.904
Investimentos	16.267	17.080	17.934	18.830
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização Financeira	73	73	74	74
RESERVA DE CONTINGENCIA	396	415	435	455
TOTAL	59.678	62.656	65.784	69.065

Sione Couest de Josa Oce Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar Prefeita Municipal





Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense



ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE PRIORIDADES EXERCÍCIO 2017

EDUCAÇÃO E LAZER

- Apoio ao desenvolvimento de atividades folclóricas e culturais;
- · Ações do Programa Salário Educação;
- Ações do Programa de Educação de Jovens e Adultos;
- Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE;
- Ações do Programa Transporte Escolar;
- · Ações do Programa Merenda Escolar:
- · Ações do Programa Brasil Alfabetizado;
- Ações do Programa Brasil Carinhoso;
- · Construção e recuperação de unidades escolares;
- Aquisição de equipamentos para escolas;
- Manutenção e Funcionamento dos Conselhos de Educação;
- · Apoio ao desenvolvimento do desporto e lazer;
- Construção, recuperação e manutenção de Complexo Esportivo;
- Construção, recuperação e manutenção de Unidades Escolares;
- · Aquisição de veículos para o Transporte Escolar;
- Aquisição de fardamentos escolares;
- Treinamento e aperfeicoamento de pessoal:
- Manutenção do ensino fundamental e Infantil;
- Manter os vencimentos e vantagens dos servidores municipais dentro do estabelecido em lei;











INFRA-ESTRUTURA

- Construção, reforma e ampliação de Prédios Públicos;
- Construção, reforma e ampliação de Cemitério Público;
- · Abertura de ruas e avenidas:
- Construção e recuperação de ruas, parques e jardins;
- Ampliação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública;
- Construção de calçamento, calçadas, sarjetas e meio fio;
- Construção, Recuperação e Manutenção de Mercado, feiras e Matadouro Público;
- Serviços de Limpeza de logradouros públicos;
- Construção de Casas populares;
- Construção, Reforma e Ampliação de Pavimentação Asfáltica;
- Construção e recuperação de estradas, boeiros e pontes;
- Aquisição e manutenção de veículos;
- Construção e Manutenção de Aterro Sanitário;
- Construção e Ampliação da Rede de esgotos;
- Construção, Recuperação e Ampliação de Sistema de Eletrificação Rural e Urbana;
- Ampliação, Recuperação e Manutenção de Termina Rodoviário;
- Manter os vencimentos e vantagens dos servidores municipais dentro do estabelecido em lei;

SAÚDE E SANEAMENTO

- Construção e recuperação de Postos Médicos e Hospitais;
- Manutenção e Funcionamento de Postos e Hospitais;

Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar





Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense



- Construção, recuperação e Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água (Poços Artesianos);
- Construção e recuperação de chafariz, esgoto e fossa;
- Manutenção das atividades de vigilância sanitária;
- Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica ambiental;
- Manutenção da campanha de vacinação;
- Manutenção das atividades do PAB;
- · Manutenção das atividades do PACS;
- Manutenção das atividades Hospitalares;
- Manutenção das atividades do PSF;
- Manutenção das atividades do PSB;
- Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica;
- Manutenção das atividades do NASF;
- Manutenção do Programa de combate as carências nutricionais:
- Manutenção e Funcionamento dos Conselhos de Saúde;
- · Aquisição de Unidade Móvel de Saúde;
- Aparelhamento de Unidades de Saúde;
- Construção e recuperação de módulos sanitários domiciliares:
- Construção, recuperação e ampliação de açudes e barragens;
- Construção, Recuperação e Manutenção de Aterro Sanitário:
- Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - Manter os vencimentos e vantagens dos servidores municipais dentro do estabelecido em lei;

ASSISTÊNCIA SOCIAL







Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense



- Manutenção e Funcionamento do CRAS:
- Manutenção e Funcionamento do SCFV:
- Manutenção e Funcionamento do IGD e IGDSUAS;
- Manutenção e Funcionamento do PROJOVEM;
- Manutenção e Funcionamento do CREAS;
- Assistência Funeral e Combate as Drogas:
- Assistência ao Idoso e Deficiente Físico e Mental:
- Assistência ao equilíbrio do Índice de Gestão Descentralizada:
- Manutenção e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social e Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- o Construção e Manutenção do Centro de atendimento ao Idoso:
- · Construção e Manutenção do Centro de atendimento ao deficiente físico;
 - o Construção e Manutenção do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente;
 - Aquisição de fardamentos escolares:
 - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:
 - Aparelhamento do sistema de Assistência Social:
 - Manter os vencimentos e vantagens dos servidores municipais dentro do estabelecido em lei;

AGRICULTURA

- Mecanização de áreas de pequenos agricultores;
- · Construção recuperação e ampliação de mercados, feiras e matadouros:
 - Manutenção e Funcionamento de Programa de Distribuição de sementes e Mudas de Plantas;







Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense



- Construção e recuperação de sistema de irrigação a pequenos produtores;
- Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- Manter os vencimentos e vantagens dos servidores municipais dentro do estabelecido em lei;

ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS

- Garantir o funcionamento da administração pública e participação popular;
- Proporcionar eficiência e agilidade no atendimento dos serviços administrativos;
- Controle, planejamento e assessoria aos órgãos da administração;
- Manter e ampliar as atividades dos Departamentos de Administração e Finanças;
- Maior eficiência no atendimento ao público no menor tempo possível;
- Proporcionar eficiência e agilidade no atendimento dos serviços administrativos;
- Proporcionar condições administrativas com qualidade em gestão para gerenciamento do sistema administrativo e financeiro;
- Assegurar a igualdade nas condições de acesso aos serviços públicos;
- Manter e conservar os serviços oferecidos a população, bem como ampliá-los oferecendo melhorias contínuas;
- Manter os vencimentos e vantagens dos servidores municipais dentro do estabelecido em lei;
- Manter e ampliar o sistema de arrecadação dos recursos próprios, por meio de incentivos fiscais e transparência na aplicação dos recursos;

Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar Prefeita Municipal





Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense



- Formalizar parcerias com outros entes federativos para execução de programas, obras, serviços e projetos especiais de desenvolvimento;
- Ampliar o programa de divulgação institucional do Município, incluindo campanhas educativas, informativas e de orientação social, envolvendo as ações do Governo em todas as suas áreas de atuação e veículos de comunicação;
- Ampliar e melhorar a rede física municipal, incluindo obras de ampliação e melhoramentos em prédios e instalações, para aprimorar o funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo, principalmente os serviços postos à disposição da população;
- Atualizar informações dos cadastros imobiliário e mercantil do Município e modernizar os registros cartográficos, incluindo atualização da tecnologia;
- Apoiar entidades sem fins lucrativos que prestem serviços diretos à população, com vistas a ampliar e melhorar a abrangência dos serviços, inclusive por meio de entidades não governamentais;
- Manter situação regular do Município perante o INSS, por meio do pagamento das parcelas da dívida vinda de exercícios anteriores e do recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do RGPS;

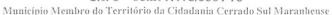
SEGURANÇA PÚBLICA

- Executar programas de apoio às ações relacionadas com segurança pública e defesas civil no Município, em cooperação com o Governo do Estado;
- Ampliar a Guarda Municipal para defesa do patrimônio público, atuar no trânsito e apoiar ações de defesa











civil e segurança pública, dentro dos limites legalmente permitidos;

 Promover campanhas educativas voltadas à área de Defesa Social e Defesas Civil;

DIREITOS DA CIDADANIA

- Executar ações de promoção dos direitos das mulheres;
- Executar ações de fortalecimento sócio-político das mulheres;
- Executar ações de enfrentamento à violência contra as mulheres, através, fortalecendo a rede de enfretamento e qualificando o serviço de atendimento;
- Apoiar conselhos municipais voltados às pautas de gênero e Direitos Humanos;
- Elaborar diagnóstico da realidade sócio-política da juventude negra e indicar ações estruturadoras.
- Promover ações de combate à violência contra a população negra, ao racismo Institucional e à intolerância religiosa.
- Fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos etnicorraciais do Município;
- Executar ações de fortalecimento sócio-político da população negra.
- Realizar levantamento da violência contra LGBT no Município e indicar ações estruturadoras.
- Promover ações de combate e prevenção à violência e à Homofobia Institucional.

LEGISLATIVO

Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS CNPJ – 05.277.173/0001-75 Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense



- Executar ações de Gestão Administrativa da Câmara de Vereadores, no exercício das atividades legislativas e fiscalizadoras do Poder Legislativo Municipal em toda sua plenitude.
- Modernizar a Estrutura Física e as Instalações da Câmara Municipal, incluindo: I Realizar obras, serviços e modernizar instalações no prédio da Câmara, para melhorar sua funcionalidade, com mais conforto, segurança e acessibilidade; I Implantar painel eletrônico, melhorias no plenário e outras intervenções; I
- Instalar equipamentos de segurança e saídas de emergência.
- Realizar modernização e reequipamento da Câmara por meio da aquisição de veículos, equipamentos eletrônicos, móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo áudio, vídeo e informática.
- Realizar cursos de capacitação, seminários e treinamentos para funcionários e vereadores.
- Realizar eventos técnicos, cívicos, artísticos e culturais na Câmara de Vereadores, bem como promoção da semana legislativa e outras atividades patrocinadas e apoiadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Diane Goural de Josa Gogr IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR Prefeita Municipal